



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado ao 01 dia do mês de setembro de 2025, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 64,05%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Mariana Ribeiro Diniz.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária: **(1)** a modificação dos seguintes itens do Regulamento do Fundo: **1.1)** Parte Geral: **a)** alteração da gestão do Fundo, passando a ser realizada pela **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.038.439/0001-79, a ser qualificada no item 2.1; **1.2)** Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”): **a)** alteração da alínea “d” do item 5.21, bem como a inserção do subitem 5.21.1, quanto à política de investimentos; **b)** reformulação do Capítulo VI, passando a ser nomeado “Capítulo VI – Critérios de Elegibilidade e Condições da Cessão”; **c)** alteração da taxa de gestão, prevista no item 12.2, com a modificação da remuneração da gestora, em sua alínea “a”, bem como da remuneração da consultora, em sua alínea “b”; **d)** alteração do item 13.2 e exclusão do subitem 13.2.1, quanto à Assembleia Especial de Cotistas; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; **(3)** a alteração do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente; **(4)** a consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo; **(5)** a alteração do Suplemento referente à emissão da 21ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente; **(6)** a consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 21ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(7)** a alteração do Suplemento referente à emissão da 23ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente; **(8)** a consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 23ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(9)** a alteração do Suplemento referente à emissão da 24ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente; **(10)** a consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 24ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(11)** a alteração do Suplemento referente à emissão da 25ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, parâmetro da remuneração prioritária da cota sênior, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”,



H Σ M Σ R A

“g”, “j” e “k”, respectivamente; **(12)** a consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 25ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(13)** a alteração do Suplemento referente à emissão da 26ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente; **(14)** a consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 26ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(15)** a alteração do Suplemento referente à emissão da 27ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente; **(16)** a consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 27ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; e **(17)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

(1) A modificação dos seguintes itens do Regulamento do Fundo:

1.1) Parte Geral:

a) alteração da gestão do Fundo, a partir da abertura do dia 02 de setembro de 2025, passando a ser realizada pela **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.038.439/0001-79, a ser qualificada no item 2.1, conforme segue:

“GESTORA: ***M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua dos Pinheiros, nº 1060 – 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 18.038.439/0001-79, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 13.304 de 23 de setembro de 2013, doravante designada “Gestora”;*

APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam

1.2) Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”):

a) alteração da alínea “d” do item 5.21, bem como a inserção do subitem 5.21.1, quanto à política de investimentos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5.21. É vedado à esta Classe:

(...)

d) realizar operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia em bolsa, independentemente desta Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;”



H Σ M Σ R A

“5.21.1. Em que pese a vedação de operações “day-trade”, a Classe poderá figurar na posição de Cessionária e de Cedente dos Direitos Creditórios de sua carteira no mesmo dia, ou seja, um mesmo Direito Creditório poderá ingressar e sair da carteira da Classe em um mesmo dia.”

APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam

b) reformulação do Capítulo VI, passando a ser nomeado “Capítulo VI – Critérios de Elegibilidade e Condições da Cessão”, e a vigorar integralmente com o seguinte e atual conteúdo:

**“CAPÍTULO VI
CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DA CESSÃO**

6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, ao Critério de Elegibilidade a seguir relacionado, que deverá ser validado pela **GESTORA** previamente à cessão à Classe:

*I – a Classe adquirirá Direitos Creditórios selecionados e analisados pela **CONSULTORA**, mediante envio ao Custodiante de arquivo eletrônico em formato (“layout”) específico contendo além, dos dados da Cedente, a relação dos Direitos Creditórios ofertados, o valor de face dos mesmos, as datas dos seus vencimentos e os dados dos devedores e eventuais cobrigados e o valor pelo qual os Direitos Creditórios serão cedidos à Classe;*

II - sejam originados por empresas com sede no país que atuem nos setores industrial, comercial, de prestação de serviços ou financeiro e imobiliário;

III - os Cedentes dos Direitos de Crédito deverão ser pessoas jurídicas inscritas, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e os Devedores devem ser pessoas físicas com Cadastro de Pessoas Físicas ou pessoas jurídicas com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - o prazo médio ponderado pelo valor presente dos Direitos Creditórios a vencer adquiridos pela Classe não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta dias corridos), contados da data de aquisição;

$$\frac{\Sigma \text{ Valor Presente dos DC a vencer} * \text{ Dias corridos Presente}}{\Sigma \text{ Valor Presente dos DC a vencer}}$$

onde:

<i>Dias corridos Presente</i>	=	<i>Número de dias corridos entre a Data Vencimento Ajustada e a Data Posição do cálculo.</i>
-------------------------------	---	--

V – a Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios que estejam vencidos; e



H Σ M Σ R A

VI – a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios de Devedores que estejam com títulos vencidos há mais de 20 (vinte) dias na própria Classe, limitando a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

6.2. Na hipótese de um Direito Creditório Elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, o **CUSTODIANTE**, a **CONSULTORA** e o Cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

6.3. A Classe deverá respeitar, em cada Data de Aquisição e Pagamento, os seguintes limites de concentração por Devedor, Cedente e/ou coobrigado (“Limites de Concentração”).

a) O somatório das concentrações dos 5 (cinco) maiores Cedentes não deve exceder 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, não devendo ser considerado os Cedentes de Cartão de Crédito, CCB e Nota Comercial;

b) O total de obrigação de cada Devedor não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, verificado na data de aquisição, exceto para os Devedores de Direitos Creditórios representados por CCB, Nota Comercial e Cartão de Crédito, em que este será limitado até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe por tipo de ativo;

c) O total de Cedentes que estejam sujeitas a plano de recuperação judicial ou extrajudicial poderá representar até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, desde que: (i) os Direitos Creditórios não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias, e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a cedente esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação; e

d) O total de obrigação do devedor de Direitos Creditórios de cartões de crédito poderá estar concentrado em único devedor ou cedente;

e) O total de obrigação do devedor Petróleo Brasileiro S.A. não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

f) O total de obrigação do devedor Vale S.A. não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

g) O total de direitos creditórios devidos por Sacado(s) Especial(is) está limitado a 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

6.4. Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos acima, os Direitos Creditórios a serem cedidos à Classe deverão atender às seguintes Condições de Cessão:

I. O total de obrigação de um único Cedente dos Direitos de Crédito adquiridos pela Classe poderá representar até 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, exceto para os Cedentes de Direitos Creditórios representados por CCB e Nota Comercial, que será limitado



H Σ M Σ R A

até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, e para os Cedentes de Direitos Creditórios representados por Cartão de Crédito, em que este será limitado até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

II. O total de Direitos Creditórios representados por CCBs e Notas Comerciais não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe. As CCBs e Notas Comerciais poderão ser cedidas ao Fundo ou emitidas com ou sem garantia, podendo ser garantia imobiliária, garantia de alienação de veículos, garantia de embarcações, garantia de aeronaves, alienação de contratos de recebíveis de cartões de crédito, duplicatas e alienação fiduciária, vinculadas a essas CCBs e Notas Comerciais. O percentual de Direitos Creditórios representados por CCBs e Notas Comerciais que não contem com nenhuma dessas garantias explicitadas não poderá exceder 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, sendo que tal parâmetro será apurado mensalmente pela GESTORA, em conjunto com a CONSULTORA;

III. O total de Direitos Creditórios de cartões de crédito decorrentes de operações realizadas no estabelecimento, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

IV. O total de Direitos Creditórios de cartões de crédito decorrentes de operações realizadas online, não poderá ser superior a 5% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

V. A Classe adquirirá Direitos de Crédito a uma taxa de cessão individual mínima equivalente a 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI; e

$$TMA = \left(\frac{\text{Valor Nominal}}{\text{Valor Aquisição}} \right)^{\left(\frac{252}{\text{Dias Úteis Total}} \right)}$$

onde:

Dias úteis Total	=	Número de dias úteis entre a Data Vencimento e a Data Aquisição do Direito Creditório.
------------------	---	--

VI. A classe poderá adquirir direitos creditórios a uma taxa de cessão abaixo da taxa representada pelo item 6.1 III (extrapolação de taxa mínima) em caso de manutenção de taxa mínima média de direitos creditórios apresentada na carteira do Fundo ser maior ou igual a 1,5% (um e meio por cento) ao mês.

6.4.1. As condições de cessão serão verificadas pela Gestora.

6.4.2. A Consultora Especializada será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

6.4.3. A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira da Classe.”



APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam

c) alteração da taxa de gestão, prevista no item 12.2, com a modificação da remuneração da gestora, em sua alínea “a”, bem como da remuneração da consultora, em sua alínea “b”, passando a vigorar conforme segue:

*“11.2. Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“**Taxa de Gestão**”):*

- a) *Remuneração da **GESTORA**: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, a **GESTORA** receberá da Classe uma remuneração equivalente a até 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado um valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e*
- b) *Remuneração da **CONSULTORA**: Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a **CONSULTORA** receberá do **FUNDO** uma remuneração mensal equivalente ao percentual de até 1,20 % (um inteiro e vinte centésimos por cento) sobre o volume de operações realizadas pelo Fundo no mês imediatamente anterior.”*

APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam

d) alteração do item 13.2 e exclusão do subitem 13.2.1, quanto à Assembleia Especial de Cotistas, passando a vigorar com os seguintes termos:

“13.2. A Assembleia Especial de Cotistas, será instalada com a presença de pelo menos um Cotista, e as deliberações serão tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto.”

APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(2) A consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, com vigência em 02 de setembro de 2025, conforme Anexo I à presente Ata.

APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(3) A alteração do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente, passando a vigorar conforme abaixo:



H Σ M Σ R A

“e) **Prazo:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data da Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 2;”

“j) **Amortizações Programadas:** A partir do 31º (trigésimo primeiro) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Subordinadas Mezanino 2 terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	31º
2	1/17	32º
3	1/16	33º
4	1/15	34º
5	1/14	35º
6	1/13	36º
7	1/12	37º
8	1/11	38º
9	1/10	39º
10	1/9	40º
11	1/8	41º
12	1/7	42º
13	1/6	43º
14	1/5	44º
15	1/4	45º
16	1/3	46º
17	1/2	47º
18	1/1	48º

k) **Data de Resgate:** No 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 2.”

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(4) A consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da classe única do Fundo, conforme Anexo II à presente Ata.

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam



H Σ M Σ R A

(5) A alteração do Suplemento referente à emissão da 21ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente, passando a vigorar conforme abaixo:

“e) **Prazo:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data da Emissão da 21ª Série de Cotas Seniores;”

“j) **Amortizações Programadas:** A partir do 19º (décimo nono) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 21ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	19º
2	1/17	20º
3	1/16	21º
4	1/15	22º
5	1/14	23º
6	1/13	24º
7	1/12	25º
8	1/11	38º
9	1/10	39º
10	1/9	40º
11	1/8	41º
12	1/7	42º
13	1/6	43º
14	1/5	44º
15	1/4	45º
16	1/3	46º
17	1/2	47º
18	1/1	48º

k) **Data de Resgate:** No 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão desta 21ª Série de Cotas Seniores.”

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(6) A consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 21ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, conforme Anexo III à presente Ata.

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam



H Σ M Σ R A

(7) A alteração do Suplemento referente à emissão da 23ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente, passando a vigorar com o seguinte conteúdo:

“e) **Prazo:** 42 (quarenta e dois) meses a contar da Data da Emissão da 23ª Série de Cotas Seniores;”

“j) **Amortizações Programadas:** A partir do 31º (trigésimo primeiro) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 23ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/12	31º
2	1/11	32º
3	1/10	33º
4	1/9	34º
5	1/8	35º
6	1/7	36º
7	1/6	37º
8	1/5	38º
9	1/4	39º
10	1/3	40º
11	1/2	41º
12	1/1	42º

k) **Data de Resgate:** No 42 (quarenta e dois) mês a contar da Data de Emissão desta 23ª Série de Cotas Seniores.”

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(8) A consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 23ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, conforme Anexo IV à presente Ata.

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(9) A alteração do Suplemento referente à emissão da 24ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente, passando a vigorar com o conteúdo abaixo:



H Σ M Σ R A

“e) **Prazo:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data da Emissão da 24ª Série de Cotas Seniores;”

“j) **Amortizações Programadas:** A partir do 31º (trigésimo primeiro) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 24ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	31º
2	1/17	32º
3	1/16	33º
4	1/15	34º
5	1/14	35º
6	1/13	36º
7	1/12	37º
8	1/11	38º
9	1/10	39º
10	1/9	40º
11	1/8	41º
12	1/7	42º
13	1/6	43º
14	1/5	44º
15	1/4	45º
16	1/3	46º
17	1/2	47º
18	1/1	48º

k) **Data de Resgate:** No 48 (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão desta 24ª Série de Cotas Seniores.”

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(10) A consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 24ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, conforme Anexo V à presente Ata.

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(11) A alteração do Suplemento referente à emissão da 25ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, parâmetro da remuneração prioritária da cota



H Σ M Σ R A

sênior, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “g”, “j” e “k”, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“e) **Prazo:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data da Emissão da 25ª Série de Cotas Seniores;”

“g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Senior:** CDI + 2,83% a.a.
A partir de 03 de setembro de 2025, será CDI + 2,75% a.a.”

“j) **Amortizações Programadas:** A partir do 31º (trigésimo primeiro) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 25ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	31º
2	1/17	32º
3	1/16	33º
4	1/15	34º
5	1/14	35º
6	1/13	36º
7	1/12	37º
8	1/11	38º
9	1/10	39º
10	1/9	40º
11	1/8	41º
12	1/7	42º
13	1/6	43º
14	1/5	44º
15	1/4	45º
16	1/3	46º
17	1/2	47º
18	1/1	48º

k) **Data de Resgate:** No 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão desta 25ª Série de Cotas Seniores.”

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(12) A consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 25ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, conforme Anexo VI à presente Ata.

APROVADO:



H Σ M Σ R A

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(13) A alteração do Suplemento referente à emissão da 26ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente, passando a vigorar conforme abaixo:

*“e) **Prazo:** 36 (trinta e seis) meses a contar da Data da Emissão da 26ª Série de Cotas Seniores;”*

*“j) **Amortizações Programadas:** A partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 26ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:*

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/12	25º
2	1/11	26º
3	1/10	27º
4	1/9	28º
5	1/8	29º
6	1/7	30º
7	1/6	31º
8	1/5	32º
9	1/4	33º
10	1/3	34º
11	1/2	35º
12	1/1	36º

*k) **Data de Resgate:** No 36º (trigésimo sexto) mês a contar da Data de Emissão desta 26ª Série de Cotas Seniores.”*

APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(14) A consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 26ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, conforme Anexo VII à presente Ata.

APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam



H Σ M Σ R A

(15) A alteração do Suplemento referente à emissão da 27ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente quanto ao prazo, amortizações programadas e data de resgate, previstos nas alíneas “e”, “j” e “k”, respectivamente, passando a vigorar com os seguintes termos:

“e) **Prazo:** 42 (quarenta e dois) meses a contar da Data da Emissão da 27ª Série de Cotas Seniores;”

“j) **Amortizações Programadas:** A partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 27ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	25º
2	1/17	26º
3	1/16	27º
4	1/15	28º
5	1/14	29º
6	1/13	30º
7	1/12	31º
8	1/11	32º
9	1/10	33º
10	1/9	34º
11	1/8	35º
12	1/7	36º
13	1/6	37º
14	1/5	38º
15	1/4	39º
16	1/3	40º
17	1/2	41º
18	1/1	42º

k) **Data de Resgate:** No 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão desta 27ª Série de Cotas Seniores.”

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção
0%	Não Aprovam

(16) A consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 27ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, conforme Anexo VIII à presente Ata.

APROVADO:

82,11% dos votos recebidos	Aprovam
17,89%	Abstenção



0%	Não Aprovam
----	-------------

(17) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

APROVADO:

100% dos votos recebidos	Aprovam
0%	Abstenção
0%	Não Aprovam

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Mariana Ribeiro Diniz

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
(Gestora)

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
(Nova Gestora)



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 12.254.372/0001-23**



H Σ M Σ R A

ANEXO II

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS
SUBORDINADAS MEZANINO 2 DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**



H Σ M Σ R A

ANEXO III

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 21ª SÉRIE DE
COTAS SENIORES DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**



H Σ M Σ R A

ANEXO IV

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 23ª SÉRIE DE
COTAS SENIORES DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**



H Σ M Σ R A

ANEXO V

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 24ª SÉRIE DE
COTAS SENIORES DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**



H Σ M Σ R A

ANEXO VI

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 25ª SÉRIE DE
COTAS SENIORES DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**



H Σ M Σ R A

ANEXO VII

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 26ª SÉRIE DE
COTAS SENIORES DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**



H Σ M Σ R A

ANEXO VIII

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 27ª SÉRIE DE
COTAS SENIORES DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**



**SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2
DO GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 (“Cotas Subordinadas Mezanino 2”) do GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”) inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.254.372/0001-23, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas 7 (sete) Cotas Subordinadas Mezanino 2;
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) **Valor Total da Emissão:** R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 2;
- e) **Prazo:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data da Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 2;
- f) **Público Alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Subordinada Mezanino:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, acrescida de um spread de 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (<http://www.cetip.com.br>).
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 2 deve ser utilizado o valor da cota de mesma classe do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão colocadas na forma de oferta pública com rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160. A distribuição das Cotas será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Amortizações Programadas:** A partir do 31º (trigésimo primeiro) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Subordinadas Mezanino 2 terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:



Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	31º
2	1/17	32º
3	1/16	33º
4	1/15	34º
5	1/14	35º
6	1/13	36º
7	1/12	37º
8	1/11	38º
9	1/10	39º
10	1/9	40º
11	1/8	41º
12	1/7	42º
13	1/6	43º
14	1/5	44º
15	1/4	45º
16	1/3	46º
17	1/2	47º
18	1/1	48º

k) **Data de Resgate:** No 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino 2.

l) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino 2 e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determinar expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 21ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 21ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”) inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.254.372/0001-23, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas até 30 (trinta) Cotas Seniores;
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) **Valor Total da Emissão:** até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização da 21ª Série de Cotas Seniores;
- e) **Prazo:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data da Emissão da 21ª Série de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Senior:** A 21ª Série de Cotas Seniores possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, acrescida de um spread de 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (<http://www.cetip.com.br>).
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização da 21ª Série de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da cota da 21ª Série de Cotas Seniores do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores desta 21ª série serão colocadas na forma de oferta pública com rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160. A distribuição das Cotas será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Amortizações Programadas:** A partir do 19º (décimo nono) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 21ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:



Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	19º
2	1/17	20º
3	1/16	21º
4	1/15	22º
5	1/14	23º
6	1/13	24º
7	1/12	25º
8	1/11	38º
9	1/10	39º
10	1/9	40º
11	1/8	41º
12	1/7	42º
13	1/6	43º
14	1/5	44º
15	1/4	45º
16	1/3	46º
17	1/2	47º
18	1/1	48º

k) **Data de Resgate:** No 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão desta 21ª Série de Cotas Seniores.

l) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores desta 21ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento da 21ª Série de Cotas Seniores e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 23ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 23ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”) inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.254.372/0001-23, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas até 10 (dez) Cotas Seniores;
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) **Valor Total da Emissão:** até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização da 23ª Série de Cotas Seniores;
- e) **Prazo:** 42 (quarenta e dois) meses a contar da Data da Emissão da 23ª Série de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Senior:** A 23ª Série de Cotas Seniores possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, acrescida de um spread de 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (<http://www.cetip.com.br>).
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização da 23ª Série de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da cota da 23ª Série de Cotas Seniores do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores desta 23ª série serão colocadas na forma de oferta pública com rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160. A distribuição das Cotas será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Amortizações Programadas:** A partir do 31º (trigésimo primeiro) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 23ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:



Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/12	31º
2	1/11	32º
3	1/10	33º
4	1/9	34º
5	1/8	35º
6	1/7	36º
7	1/6	37º
8	1/5	38º
9	1/4	39º
10	1/3	40º
11	1/2	41º
12	1/1	42º

k) **Data de Resgate:** No 42 (quarenta e dois) mês a contar da Data de Emissão desta 23ª Série de Cotas Seniores.

l) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores desta 23ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento da 23ª Série de Cotas Seniores e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 24ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 24ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”) inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.254.372/0001-23, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas até 10 (dez) Cotas Seniores;
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) **Valor Total da Emissão:** até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização da 24ª Série de Cotas Seniores;
- e) **Prazo:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data da Emissão da 24ª Série de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Senior:** A 24ª Série de Cotas Seniores possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, acrescida de um spread de 2,90% a.a. (dois inteiros e noventa centésimos por cento ao ano) expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (<http://www.cetip.com.br>).
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização da 24ª Série de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da cota da 24ª Série de Cotas Seniores do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores desta 24ª série serão colocadas na forma de oferta pública com rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160. A distribuição das Cotas será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Amortizações Programadas:** A partir do 31º (trigésimo primeiro) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 24ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:



Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	31º
2	1/17	32º
3	1/16	33º
4	1/15	34º
5	1/14	35º
6	1/13	36º
7	1/12	37º
8	1/11	38º
9	1/10	39º
10	1/9	40º
11	1/8	41º
12	1/7	42º
13	1/6	43º
14	1/5	44º
15	1/4	45º
16	1/3	46º
17	1/2	47º
18	1/1	48º

k) **Data de Resgate:** No 48 (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão desta 24ª Série de Cotas Seniores.

l) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores desta 24ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento da 24ª Série de Cotas Seniores e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 25ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 25ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”) inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.486.793/0001-42, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas 23 (vinte e três) Cotas Seniores;
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) **Valor Total da Emissão:** R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização da 25ª Série de Cotas Seniores;
- e) **Prazo:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data da Emissão da 25ª Série de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Senior:** CDI + 2,83% a.a.
A partir de 03 de setembro de 2025, será CDI + 2,75% a.a.
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização da 25ª Série de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da cota da 25ª Série de Cotas Seniores do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores desta 25ª série serão colocadas na forma de oferta pública com rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160. A distribuição das Cotas será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Amortizações Programadas:** A partir do 31º (trigésimo primeiro) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 25ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	31º
2	1/17	32º
3	1/16	33º



4	1/15	34°
5	1/14	35°
6	1/13	36°
7	1/12	37°
8	1/11	38°
9	1/10	39°
10	1/9	40°
11	1/8	41°
12	1/7	42°
13	1/6	43°
14	1/5	44°
15	1/4	45°
16	1/3	46°
17	1/2	47°
18	1/1	48°

k) **Data de Resgate:** No 48° (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão desta 25ª Série de Cotas Seniores.

l) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores desta 25ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento da 25ª Série de Cotas Seniores e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 26ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 26ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”) inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.254.372/0001-23, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas 20 (vinte) Cotas Seniores;
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) **Valor Total da Emissão:** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização da 26ª Série de Cotas Seniores;
- e) **Prazo:** 36 (trinta e seis) meses a contar da Data da Emissão da 26ª Série de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Senior:** A 26ª Série de Cotas Seniores possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, acrescida de um spread de 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (<http://www.cetip.com.br>).
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização da 26ª Série de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da cota da 26ª Série de Cotas Seniores do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores desta 26ª série serão colocadas na forma de oferta pública com rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160. A distribuição das Cotas será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Amortizações Programadas:** A partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 26ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:



Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/12	25º
2	1/11	26º
3	1/10	27º
4	1/9	28º
5	1/8	29º
6	1/7	30º
7	1/6	31º
8	1/5	32º
9	1/4	33º
10	1/3	34º
11	1/2	35º
12	1/1	36º

k) **Data de Resgate:** No 36º (trigésimo sexto) mês a contar da Data de Emissão desta 26ª Série de Cotas Seniores.

l) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores desta 26ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento da 26ª Série de Cotas Seniores e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO REFERENTE À EMISSÃO DA 27ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
GARSON – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 12.254.372/0001-23**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada “Administradora” decide:

Nos termos do Regulamento do Fundo realizar a emissão da 27ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) do GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”) inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.254.372/0001-23, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas 10 (dez) Cotas Seniores;
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) **Valor Total da Emissão:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização da 27ª Série de Cotas Seniores;
- e) **Prazo:** 42 (quarenta e dois) meses a contar da Data da Emissão da 27ª Série de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidores profissionais, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Senior:** A 27ª Série de Cotas Seniores possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a Taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, acrescida de um spread de 2,75% a.a. (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (<http://www.cetip.com.br>).
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização da 27ª Série de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da cota da 27ª Série de Cotas Seniores do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores desta 27ª série serão colocadas na forma de oferta pública com rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160. A distribuição das Cotas será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Amortizações Programadas:** A partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Emissão, as Cotas Seniores desta 27ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:



Nº de amortização	Razão de amortização	Mês de Amortização
1	1/18	25º
2	1/17	26º
3	1/16	27º
4	1/15	28º
5	1/14	29º
6	1/13	30º
7	1/12	31º
8	1/11	32º
9	1/10	33º
10	1/9	34º
11	1/8	35º
12	1/7	36º
13	1/6	37º
14	1/5	38º
15	1/4	39º
16	1/3	40º
17	1/2	41º
18	1/1	42º

k) **Data de Resgate:** No 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão desta 27ª Série de Cotas Seniores.

l) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores desta 27ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento da 27ª Série de Cotas Seniores e o Regulamento prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.